

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DECISÃO DO PRESIDENTE

PAe nº 2097/2019

Vistos etc.

A Coordenadoria de Soluções Corporativas e a Secretaria de Tecnologia da Informação solicitam a contratação da empresa especializada EDUCATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA para ministrar curso presencial denominado "Red Hat JBoss Application Administration" para três servidores deste Tribunal, ao custo individual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo treinamento e custo total de R\$ 27.195,30 (vinte e sete mil, cento e noventa e cinco reais e trinta centavos), incluindo diárias e passagens (docs. nºs 27368/2019, 29989/2019, 38971/2019, 47059/2019, 43230/2019 e 47883/2019).

Informam que o evento será realizado em Porto Alegre/RS no período de 10 a 14 de junho de 2019.

A Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento e a Secretaria de Gestão de Pessoas destacam que (docs. nºs 43230/2019 e 43305/2019):

- a) Verifica-se o perfeito alinhamento entre a programação e a área de atuação da unidade;
- b) As certidões anexas comprovam a regularidade da empresa (e-doc. 42833/2019);
- c) Os servidores indicados não receberam capacitação similar no ano de 2018 (e-doc. 432013/2019);
- d) A capacitação atende a demanda indispensável à atividade de tecnologia da informação deste Tribunal;
- e) O treinamento foi enquadrado nas ações prioritárias do Plano Anual de Capacitação – PAC 2019 (e-doc. 43168/2019);

Acrescem que "feitas as considerações pertinentes, a estimativa dos valores investidos para a capacitação em análise e, considerando imprescindibilidade dos treinamentos na área de TI, notadamente para

garantir a segurança e funcionalidade de nossos sistemas, submetemos o presente à consideração de Vossa Senhoria, com proposta de deferimento."

Para a Assessoria Jurídica "verifica-se que a capacitação objetivada guarda perfeita simetria com as atribuições normativas a que são desenvolvidas pelo TRE/MT, no necessário desempenho das funções públicas afetas às áreas de TI deste TRE" (doc. nº 47577/2019).

Ao opinar pela contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, com enquadramento no artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/1993, desde que confirmada a regularidade fiscal da empresa no ato da contratação, como também a disponibilidade orçamentária, salientou que "tratando-se de um serviço técnico especializado, fornecido de empresa de inegável capacidade técnica no mercado de capacitação, a escolha do fornecedor desse objeto singular envolve uma análise criteriosa que leva em consideração tanto aspectos objetivos como subjetivos, que se correlacionam, inviabilizando o cotejamento entre propostas no âmbito dos processos formais de licitação"

A Coordenadoria de Orçamento e Finanças informou a existência de disponibilidade orçamentária para acobertar a despesa (doc. nº 47883/2019).

A Diretoria-Geral (docs. nºs 47909/2019 e 48013/2019), ao entender demonstrada a necessidade da contratação, tendo por sustentação a competência delegada pela Portaria nº 117/2018, publicada no DJe nº 2626, de 20/4/2018, **autorizou** as seguintes providências, condicionadas à ratificação presidencial:

- a) a participação de três servidores da STI no evento denominado "REd Hat JBoss Application Administration", a ser realizado pela empresa Education Tecnologia da Informação Ltda, em Porto Alegre - RP, no período de 10 a 14 de junho 2019, com o



pagamento de diárias e emissão de passagens aéreas aos servidores;

- b) a contratação direta da empresa EDUCATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 04.025.095/0001-59, nos termos do artigo 25, II, c/c 13, VI da Lei nº 8.666/1993, com a consequente emissão de empenho e demais atos decorrentes desta decisão.

Em face do que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, submeteu os autos a este Presidente, ponderando:

- a) pela ratificação da situação de inexigibilidade de licitação para a contratação requerida, fundamentada no artigo 25, II, c/c 13, VI da Lei nº 8.666/93, com a determinação de publicação no DJE/Diário Oficial da União-DOU, como condição para a eficácia dos atos, conforme exigência do artigo 26 do citado diploma legal;
- b) pelo encaminhamento direto à Secretaria de Administração e Orçamento para publicação, emissão das vias das notas de empenho, bem como demais providências pertinentes, com posterior envio à Secretaria de Gestão de Pessoas.

É o relato do essencial. Decido.

Por todo o exposto, considerando as manifestações carreadas aos autos pelas unidades deste Tribunal, as quais invoco como razão de decidir, a teor do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, **ratifico** a decisão da Diretoria-Geral que autorizou:

- a) a participação de três servidores da STI no evento denominado "REd Hat JBoss Application Administration", a ser realizado pela empresa Education Tecnologia da Informação Ltda, em Porto Alegre - RP, no período de 10 a 14 de junho 2019, com o pagamento de diárias e emissão de passagens aéreas aos servidores;
- b) a contratação direta da empresa EDUCATION TECNOLOGIA DA

INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 04.025.095/0001-59, nos termos do artigo 25, II, c/c 13, VI da Lei nº 8.666/1993, com a consequente emissão de empenho e demais atos decorrentes desta decisão.

Declaro a adequação e conformidade da presente despesa em face da Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, pelo que **determino** a publicação deste ato no DJe-TRE/MT e no DOU como condição de eficácia, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

À Secretaria de Administração e Orçamento para as providências pertinentes, notadamente publicação e emissão das vias das notas de empenho.

Após, à Secretaria de Gestão de Pessoas para os procedimentos de praxe.

Cuiabá, 6 de junho de 2019.



Desembargador **GILBERTO GIRALDELLI**
Presidente